

EDITAL DE LEILÃO

DATA ÚNICA: 18 de MAIO de 2021

Às **14h:00min /Praça** (valor igual ou superior ao da avaliação).

Às **14h:30min /Leilão** (a quem mais der desde que NÃO seja a preço vil).

LOCAL: Rede mundial de computadores no sítio www.leiloeiro.online

Paulo Mario Lopes Machado, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. **CÉSAR NADAL SOUZA** Juiz da **1ª Vara do Trabalho de Joinville/SC**, venderá em Praça/Leilão na forma da Lei, na modalidade Leilão Eletrônico (art. 882 do NCPC), através do endereço eletrônico: www.leiloeiro.online, os bens penhorados nos processos constantes da relação abaixo, oportunidade em que poderão ser judicialmente expropriados por quem ofertar o maior lance, nos termos do art. 888, parágrafo 1º da CLT, desde que superior ao valor mínimo determinado para cada processo.

O interessado em participar do leilão na modalidade on-line deverá cadastrar-se previamente no site www.leiloeiro.online, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data do evento, ficando o responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante no endereço eletrônico.

O arrematante fica ciente de que pagará no ato, a título de sinal e como garantia uma entrada de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e o saldo em até 24 horas. A comissão do leiloeiro importa em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e deverá ser paga diretamente a este ou por meio de guia expedida.

Será permitido o parcelamento do valor ofertado, consoante artigo 895 do CPC/15, mediante proposta da qual conste a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Atrasos no pagamento das parcelas onerarão em 10% o saldo devedor.

Após a publicação do edital, havendo pagamento da dívida ou celebração de acordo, o executado pagará ao leiloeiro a comissão/despesas a ser arbitrada pelo juízo.

Serão de responsabilidade do arrematante, salvo decisão judicial em contrário, os impostos incidentes sobre os bens móveis, (despesas com transferência de veículos), bem como aquelas relativas à transferência dos imóveis, tais como ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, e, ainda, dívidas referentes ao condomínio, resguardada a possibilidade de ação regressiva contra o devedor principal, perante o órgão competente. Deverá o interessado na arrematação verificar junto aos órgãos competentes a existência de débitos sobre o bem que pretende arrematar.

PROCESSO: 0000362-10.2015.5.12.0004

EXEQUENTE: ANDRÉ ALMEIDA DE MATTOS

EXECUTADO: GM USINAGEM E FERRAMENTARIA EIRELI – ME

BEM: Um lote de terreno, com forma retangular, sob o nº 11 da quadra 34 do loteamento Jardim Brasília, situado no lugar Ubatuba, distrito de Ubatuba, zona urbana deste município, contendo 15,00 metros de frente com o lado ímpar da Rua São Paulo, distante 45,00m da esquina mais próxima formada com a Rua “F” e quinze metros de largura de fundo em

Ilhota

Estrada Geral da Caieira, S/N – Pedra de Amolar
CEP: 88320-000
Fone (47) 3343-1112

Joinville

Rua Caçador, 308 – Atiradores
CEP:89203-610
Fone: (47) 3422-8141

confrontação com o lote nº 25, por trinta metros de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito com o lote nº 12 e do lado esquerdo com o lote nº 10 com área de 450,00m². Matrícula nº 31.124. Benfeitorias: Uma casa de alvenaria, não averbada na matrícula, com aproximadamente 120 metros quadrados de área construída. Endereço Rua Águas de Chapecó, s/n, São Francisco do Sul. **Avaliada em R\$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Caso os executados, o coproprietário, o titular de usufruto/uso/habitação, o proprietário do terreno, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, o promitente comprador e vendedor em caso de promessa de compra e venda que recaia sobre o bem penhorado não sejam encontrados ou cientificados por qualquer razão, quando da expedição da respectiva notificação, valerá o presente como Edital de Notificação de Praça/Leilão, segundo estabelece o artigo 889 do CPC/15. Ficam as partes cientes que o prazo para quaisquer medidas processuais contra atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a fluir da data da realização do leilão, independentemente de nova intimação, bem como sendo negativo o leilão, desde já fica autorizado o Leiloeiro Oficial a proceder à venda direta do bem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do Edital com os bens a serem leiloados poderão ser obtidos diretamente no escritório do Leiloeiro fone/fax (47) 3422-8141 e/ou pelo endereço www.leiloeiro.online ou pelo e-mail carstens@leiloeiro.com. Joinville, 17 março de 2021.

Paulo Mario Lopes Machado
Matrícula 029/99